

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fones: (87) 3868-1054 / 3868-1038

Lei nº 505/2016.

EMENTA: Cria o Distrito de Extrema e dá outras providências.

Os Vereadores abaixo assinados, cumpridas as formalidades legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criado o Distrito de Extrema no âmbito do território deste Município de Afrânio-PE, tomando por base a vontade da comunidade, que restou referendada em audiência pública, além do cumprimento dos requisitos exigidos na Lei Orgânica Municipal;

Parágrafo Único – Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentar por decreto a presente Lei, inclusive no que tange à delimitação territorial do Distrito, ora criado;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Afrânio (PE) em 23 de agosto de 2016.


Maria Lúcia Mariano de Miranda
Prefeita Municipal

JACIO ANTONIO MARIANO DA
Advogado
OAB/PE 119.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fones: (87) 3868-1054 / 3868-1038

ATO DE SANÇÃO Nº 012/2016

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Afrânio, Estado de Pernambuco, Sra. Maria Lúcia Mariano de Miranda, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado, **RESOLVE:**

l) - **SANCIONAR e PROMULGAR** a Lei que cria o Distrito de Extrema e dá outras providências.

Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete da Prefeita, em 23 de agosto de 2016.


Maria Lúcia Mariano de Miranda
Prefeita Municipal

Dácio Antônio Martins Da.
Advogado
OAB/PE 119.000